



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone: 3258-8000 / Página Oficial: www.ramilandia.pr.gov.br
Ramilândia - PR

Ofício de Gabinete nº 103/2019

Ramilândia, 02 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor
GILDO LOURENÇO DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Ramilândia

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº1158/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº **158/2019**, que autoriza Termo de Cessão de Uso entre o Município e a ACAMAR, de veículo Camionete **GM/S10 DE LUXE 2.2, Placas CMH – 2236, e Caminhão Ford/Cargo 1119 ano de fabricação 2018 ano modelo 2019, Placas BCO 2114**, descrito na Minuta da Lei e no respectivo Termo.

Os referidos veículos são de propriedade do Município.

Acreditamos serem dispensáveis maiores considerações sobre a importância deste trabalho, que a citada entidade oferece. A disponibilização de veículos qualificará ainda mais este trabalho, que possui um forte componente de inclusão social.

Limitados ao exposto, requeremos a tramitação desta matéria em regime normal, e renovamos manifestação de elevada estima e consideração.


WILSON BONAMIGO
Prefeito Municipal

Wilson Bonamigo
Prefeito Municipal de Ramilândia
CPF: 633.669.169-15

Mayara Bellon
02/05/19

14:20h



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1158/2019

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RAMILÂNDIA - ACAMAR.

WILSON BONAMIGO, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Município de Ramilândia fica autorizado a firmar, com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ramilândia - ACAMAR, com sede na Rua Rio e Janeiro, 1303, em Ramilândia-PR, inscrição no CNPJ sob o nº 28.424.998/0001-70, Termo de Cessão de Uso de veículo de propriedade do Município, marca Ford/Cargo 1119 ano de fabricação 2018 ano modelo 2019, placas BCO – 2114, Renavam nº 01169507511, GM/S10 DELUXE 2.2E, ano de fabricação 1998 ano modelo 1998, Placas CMH – 2236, Renavam 00697027074, descrito no Termo anexo a esta Lei.

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º A minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON BONAMIGO
Prefeito Municipal

Wilson Bonamigo
Wilson Bonamigo
Prefeito Municipal de Ramilândia
CPF: 633.659.489-15

Mayara Bellon

02/05/19

14:20h



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que entre si celebram o MUNICIPIO DE RAMILÂNDIA – PR, cadastrado no CNPJ sob n.º 95.725.024/0001-14, com sede Av. Voluntários da Pátria, n.º1600, nesta cidade e comarca, neste ato representado pelo Ex. Senhor Prefeito Municipal WILSON BONAMIGO, brasileiro, Prefeito Municipal, CPF sob n.º 633.669.169-15, residente e domiciliado na cidade de Ramilândia e comarca de Matelândia - PR e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RAMILÂNDIA, inscrita no CNPJ 28.424.998/0001-70, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1303, em Ramilândia-PR, neste ato representado por sua Presidente, Senhora Fabiana Gabriel dos Santos, portadora do CPF n.º 067.308.539-21, residente e domiciliado em Ramilândia, neste ato denominada simplesmente CESSIONÁRIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

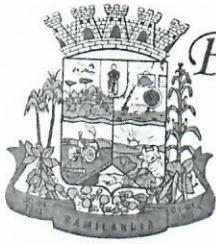
O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, a título gratuito, pelo prazo inicial de cinco anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de um veículo automotor marca Ford/Cargo 1119 ano de fabricação 2018 ano modelo 2019, placas BCO – 2114, Renavam n.º 01169507511, GM/S10 DELUXE 2.2E, ano de fabricação 1998 ano modelo 1998, Placas CMH – 2236, Renavam n.º 00697027074.

Os veículos cedidos permanecem sob a titularidade do Município e deverá ser utilizado em atividades vinculadas ao objetivo fim do CESSIONÁRIO, não sendo permitida a sub-cessão dos mesmos. Incumbe ao CESSIONÁRIO, zelar pelo emprego adequado do veículo, respondendo por danos derivados do uso.

O CESSIONÁRIO declara aceitar a Cessão e Uso do bem acima relacionado, sendo esta cessão de livre e espontânea vontade do CEDENTE, comprometendo-se a zelar pela conservação e manutenção do mesmo, conservando e efetuando os reparos necessários, não alterando a mecânica, podendo, contudo, adequá-lo com acessórios necessários a sua utilização, sem ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Utilização do Bem

A CESSIONÁRIA deverá utilizar os bens descritos na cláusula primeira deste Termo para a finalidade de coleta e separação de lixo reciclável, ficando



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Bem

A CESSIONÁRIA recebe o bem em bom estado de conservação, devendo restituí-lo ao término ou rescisão do presente Termo de Cessão de Uso, nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único - A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Cessionária

A CESSIONÁRIA compromete-se a:

- a) comunicar imediatamente o Município em caso de esbulho ou posse irregular, ou dano havido sobre o BEM objeto de cessão de uso por este instrumento;
- b) utilização do BEM exclusivamente para atendimento do objetivo deste instrumento, vedado o seu emprego para finalidades diversas das estabelecidas;
- c) zelar, promover a manutenção e conservação do BEM objeto deste Termo, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da sua utilização e manutenção, incluindo abastecimento de combustíveis, pneus, lubrificantes, infrações de trânsito, indenizações a terceiros, consertos mecânicos e todas as demais despesas decorrentes do uso do veículo o necessárias à sua utilização;
- d) restituir o BEM nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira, no caso do não-cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas a interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, rescindido de pleno direito,



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970

Fone/Fax 3258 8000

Ramilândia - PR.

no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em face de necessidade ou interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas, que possam advir do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso, desde já, fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia -PR.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ramilândia, 02 de maio de 2019.

Wilson Bonamigo –
Prefeito MUNICÍPIO -Cedente

Fabiana Gabriel dos Santos - Presidente
ACAMAR - Cessionária

Testemunhas:

Nome:.....

CPF.....

Nome:.....

CPF